



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, aprovado em reunião no dia 05 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO a Deliberação CONANDA Nº 227 de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização da XII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho, conforme o Artigo 4º, inciso XIII, da Resolução CMDCA Nº 50/2016, promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2(dois) anos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, que será composta conforme segue abaixo:

- Adriana do Amaral Cunha (Sociedade Civil)
- Carla Regiane Diana (Sociedade Civil)
- Ninúcia Fernandes Barbosa (Poder Público)
- Waldemar Rigo Filho (Poder Público)

Artigo 2º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente terá como tema central “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de Outubro de 2022.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

FLAVIO ANTONIO DE JESUS CRISTI
RUA ABILIO FERNANDES BARBURA-10-PQ IMPERIAL
Ref. Cadastral-26.1.1.3001.488.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **06 de Outubro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

CARLOS ROBERTO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 298 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1717.102.1

Auto N.º: 2.521 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 17/08/2022

Auto N.º: 2.522 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 17/08/2022

Auto N.º: 2.523 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 17/08/2022

DAIANA ALMEIDA SILVA

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 94 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1617.226.1

Auto N.º: 2.545 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 270,00UFM Dt. Notif.: 23/08/2022

FABIO SCARPATI FANCHIOTTI

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 104 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1617.257.1

Auto N.º: 2.546 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 418,20UFM Dt. Notif.: 23/08/2022

EDUARDO SANTO CHESNE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Auto N.º: 2.534 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.502,97UFM Dt. Notif.: 19/08/2022

CLEBER RENATO MARQUETTI

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 49 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS

Ref.Cadastral: 26.1.6.1519.334.1

Auto N.º: 2.541 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 26/08/2022

Auto N.º: 2.542 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 26/08/2022

L S P ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 1.459 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.2.2.207.1000.1

Auto N.º: 2.538 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 1.661,90UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

Auto N.º: 2.539 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 1.661,90UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

Auto N.º: 2.540 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 134.533,50UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

YURI DO NASCIMENTO ALVES

RUA HENRIQUE FOSTER, 84 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 26.2.3.919.473.1

Auto N.º: 2.526 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 16/08/2022

JOSE RODRIGUES DE MELO

RUA BASÍLIO ATHIA, 24 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1108.55.1

Auto N.º: 2.524 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 17/08/2022

Auto N.º: 2.525 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 17/08/2022

SANDRA GONZALES ROMUALDO

RUA MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ, 187 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.2.4.1710.91.1

Auto N.º: 2.520 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 17/08/2022

AWAD JABER AHMAD ABU ALYA

RUA MARTE, 13 - PARQUE JABAQUARA

Ref.Cadastral: 26.2.5.1219.298.1

Auto N.º: 2.535 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 350,00UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

Auto N.º: 2.536 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 350,00UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

Auto N.º: 2.537 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 375,00UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

MANOEL ORTEGA MANZANO

RUA CONSTANTE MAGRO, 14 - VILA ANGÉLICA

Ref.Cadastral: 26.2.5.419.173.1

Auto N.º: 2.528 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 350,00UFM Dt. Notif.: 16/08/2022

Auto N.º: 2.529 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 350,00UFM Dt. Notif.: 16/08/2022

Auto N.º: 2.530 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 285,00UFM Dt. Notif.: 16/08/2022

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref.Cadastral: 26.2.6.102.317.1

Auto N.º: 2.531 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 370,00UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

Auto N.º: 2.532 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 370,00UFM Dt. Notif.: 18/08/2022

Auto N.º: 2.533 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 457,50UFM Dt. Notif.: 18/08/2022



DORIVAL FERREIRA MATEO

RUA JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, 278 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref.Cadastral: 26.3.3.1515.328.1

Auto N.º: 2.543 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

Auto N.º: 2.544 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

DARCI CORREA DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 234 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 27.1.1.1200.587.1

Auto N.º: 2.527 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 16/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **06 de Outubro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOSE ADAUTO DE HOLANDA E SILVA

RUA OLÍVIA ABUCHALA KESROUANI-PROF, 20 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.303.22.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO A CANALIZAÇÃO DANIFICADA, PIS ESTA CAUSANDO MAU CHEIRO E INFILTRAÇÃO NA PAREDE E PISO DO IMÓVEL DA RUA LUIZ DUTRA Nº 31- PRAZO 15 DIAS

CRISTIANE BREDÁ NASCIMENTO MAIOLINE

RUA WILSON CALZA, 183 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1709.319.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO AS AGUAS DE CHUVA COM TERRA DESCENDO PARA A PAREDE CAUSANDO INFILTRAÇÃO NO PADRÃO ELETRICO DO IMÓVEL DA RUA ERNESTO ROTA 460 - PRAZO 15 DIAS

JOSE LEANDRO ROCHA LEITE

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 576 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1814.125.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALINE CRISTINA RAVAIOLI

RUA ARNALDO VILLA REAL, 330 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1115.97.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REZENDE E MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.838 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.700.225.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VITOR LEAL FILIZZOLA FILHO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.832 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.700.232.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE VICENTE MONTANHA

RUA IPIRANGA, 211 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.208.123.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TABLET

COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU

RUA DAS PAINEIRAS, 16 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1007.38.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU

RUA DAS PAINEIRAS, 28 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1007.48.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS MAIRINK MARTINS PEREIRA E CIA LTDA ME

RUA JOSÉ HENARES, 91 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1307.59.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO AMÉRICO FCO DA SILVA ALEIXO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.038 - VILA GÍGLIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1210.309.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

remover cercado do passeio publico

JADER MASTELINI ANSELMI

RUA GURGEL-DR, 966 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.812.562.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Outubro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 088/2022

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05851/2022 Publicada na data de 23/08/2022, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) ANTONIO ALVES SOBRINHO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0597/2022 de 05/10/2022. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- JOÃO BARRIOS, 58 ,PQ. CASTELO BRANCO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 401570001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 06 de outubro de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 30/09/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
2130/2022	K430487307	DVC2139	DEFERIDO
2131/2022	A430037374	DLX4710	INDEFERIDO
2134/2022	A430035662	BTP7037	INDEFERIDO
2140/2022	V430113066	AGG0901	INDEFERIDO
2123/2022	V430112997	BDY9B90	INDEFERIDO
2129/2022	K430465362	OJROG41	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 6 de outubro de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.526/2022

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Eulália da Silva, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 46.054/2009, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EULALIA DA SILVA, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de vigia diurno, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.560/2022

*Exonera, a pedido, Secretário
Adjunto da Saúde.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 5 de outubro de 2022, o Senhor **MARCO AURÉLIO APARECIDO LÚCIO** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.561/2022

*Permite o uso de imóvel que
específica ao Grupo Escoteiro
Monte Carmelo - GEMC e dá
outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO todo o disposto no Protocolo Eletrônico nº 18.848/2022;

CONSIDERANDO que a permissionária é entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, que atende dezenas de jovens;

CONSIDERANDO que a permissionária pretende manter o local e desenvolver suas atividades regulamente, como o Projeto Educativo dos Escoteiros do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de um prédio localizado no Parque Ecológico “Nelson Bugalho”, situado entre os Bairros São Lucas e São Mateus, neste município de Presidente Prudente, ao Grupo Escoteiro Monte Carmelo – GEMC.

Parágrafo único. A permissionária utilizará a área para desenvolvimento de suas atividades, previstas em estatuto.

Art. 2º. A permissionária não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 29.489, de 17 de dezembro de 2018.

Presidente Prudente, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

FERNANDO LUIZARI GOMES
Secretário de Meio Ambiente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.562/2022

*Dispõe sobre nomeação de
suplente para o Conselho Tutelar,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei
Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de
Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Conselheiro Tutelar suplente, Jeová Ribeiro
Pereira, para substituir a Conselheira Tutelar Débora e Silva Nascimento,
em suas férias, pelo período de 30 dias, a partir de 24 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado este decreto tem o prazo de
02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.563/2022

Nomeia Assistente I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 7 de outubro de 2022, o Senhor **FERNANDO FERNANDES PEDROZZA** para exercer em comissão o cargo de Assistente I, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.993/2022

Dispõe sobre a denominação de “José Marques Rocha” à via localizada no Residencial Mônaco.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Avenida 1 (código 46.778), localizada no Residencial Mônaco, passa a denominar-se AVENIDA “JOSÉ MARQUES ROCHA”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.994/2022

Dispõe sobre a denominação de “Mauro Marturelli – Mauro Moraes” à via localizada no Jardim Sol Nascente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cinco (código 45.488), localizada no Jardim Sol Nascente, neste Município de Presidente Prudente SP, passa a denominar-se RUA “MAURO MARTURELLI – MAURO MORAES”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.995/2022

Dispõe sobre a denominação de “Galileu da Silva” à via localizada no Residencial Cremonezi.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Quatro (código 42.338), localizada no Residencial Cremonezi, neste Município de Presidente Prudente SP, passa a denominar-se RUA “GALILEU DA SILVA”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.996/2022

*Dispõe sobre a denominação de
“Sebastião da Silva Bomfim” à via
localizada no Residencial Altavista II.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Nove (código 43.598), localizada no Residencial Altavista II, neste Município de Presidente Prudente SP, passa a denominar-se RUA “SEBASTIÃO DA SILVA BOMFIM”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.997/2022

Dispõe sobre a denominação de “Fátima das Graças Conceição Cruz” à via localizada no Conjunto Habitacional João Domingos Netto.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cinquenta e Um (código 40.897), localizada no Conjunto Habitacional João Domingos Netto, neste Município de Presidente Prudente SP, passa a denominar-se RUA “FÁTIMA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO CRUZ”, acrescentando-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.998/2022

Dispõe sobre a denominação de “Regina Célia Chamim Freitas dos Santos” à via localizada no Residencial Brisas do Bosque.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Oito (código 44.668), localizada no Residencial Brisas do Bosque, neste Município de Presidente Prudente SP, passa a denominar-se RUA “REGINA CÉLIA CHAMIM FREITAS DOS SANTOS”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2022

OBJETO: aquisição de rações para cães, gatos e equinos, Pregão Eletrônico 189/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: RAM COMERCIO DE RAÇÕES (Rua Clara Nunes nº 161, Jd do Paco, Sorocaba/SP). REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA (Rua Júlio Santini nº 43, PARQUE Industrial, Promissão/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 197/2022

OBJETO: aquisição de tinta para demarcação de campo de futebol, Pregão Eletrônico 197/2022, figurando como licitante adjudicatária: M.L. ENCENHA REPRESENTACAO COMERCIAL - (Rua Aparecido Luz Chamim nº 250, Residencial Bongiovani, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022

OBJETO: locação de veículos, Pregão Eletrônico 148/2022, figurando como licitante adjudicatária: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - (Av Deputado Rubens Granja nº 121, Sacoma, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 194/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 194/2022 MODALIDADE: Pregão

Eletrônico OBJETO: aquisição de 20.000 m² de grama mato grosso incluindo plantio

ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 26/10/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 26/10/2022

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200,

centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de outubro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 189/2022 - aquisição de rações para cães, gatos e equinos, Pregão Eletrônico 189/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: RAM COMERCIO DE RAÇÕES (Rua Clara Nunes nº 161, Jd do Paco, Sorocaba/SP). REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA (Rua Júlio Santini nº 43, PARQUE Industrial, Promissão/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretário(a) Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 197/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 197/2022 - aquisição de tinta para demarcação de campo de futebol, figurando como licitante adjudicatária: M.L. ENCENHA REPRESENTACAO COMERCIAL - (Rua Aparecido Luz Chamim nº 250, Residencial Bongiovani, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2022

André Domingos - Secretário(a) Municipal de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 148/2022 - locação de veículos, figurando como licitante adjudicatária: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - (Av Deputado Rubens Granja nº 121, Sacoma, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2022

Luiz Edson de Souza - Secretário(a) Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO"

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022

OBJETO: Permissão de uso do espaço físico para instalação e exploração de lanchonete no coworking Bloco C da Fundação Inova Prudente. ENCERRAMENTO: às 14:00h do dia 11/11/2022 ABERTURA: às 14:15h do dia 11/11/2022. INFORMAÇÕES: Fundação Inova Prudente, Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente; telefones: 18 3909-9110/ 18 99715-9710; e-mail: compras@inovaprudente.com.br

Presidente Prudente, 6 de outubro de 2022

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI - Diretor Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/10/2022	1.149.457,00
BL PSB FNAS	05/10/2022	15.376,82
BL PSB FNAS	05/10/2022	7.437,76

Presidente Prudente, 06 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Resp. p/ Secretária Municipal de Finanças